

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO Nº 06/2025

A **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, instalada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250, no uso de suas atribuições, com fim de contratar funcionários para compor seu Quadro Funcional, promove seleção simplificada – **Edital Nº 06/2025**, nos termos seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); Decreto Estadual nº 47.132/2017 (que regulamenta o MROSC no âmbito do Estado de Minas Gerais); Resolução SEJUSP nº 468/2025, que regulamenta a equipe de trabalho das APACs e FBAC.

1. Do Objeto:

O objeto do presente processo simplificado é a contratação de empregados por prazo indeterminado, conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital.

2. Dos Cargos, Vagas e Benefícios:

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
CONDUTOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRATIVO	01 VAGA	44 horas semanais	R\$ R\$ 3.471,16 mensais

2.1. Plano de saúde Prontomed em coparticipação;

2.2. Odontológico;

2.3. Van de transporte;

2.4. Seguro de vida.



3. Requisitos Básicos:

- 3.1. CNH categoria (B) ou superiores;
- 3.2. Ensino médio completo ou superior;

4. Características importantes:

- 4.1. Proatividade, dinamismo, criatividade e curiosidade.
- 4.2. Comunicação assertiva e facilidade para trabalhar em equipe.
- 4.3. Organização, atenção a detalhes, flexibilidade e resiliência.

5. Características da Função:

- 5.1. As tarefas básicas relacionadas a condução/manutenção/conservação dos veículos sob responsabilidade da.

6. Competências:

6.1 Organização e Planejamento: Capacidade de organizar demandas, planejar rotas e definir destinos, elaborando o plano de viagem e solicitando os valores necessários para sua execução.

6.2 Trabalho em Equipe: Habilidade para trabalhar de forma colaborativa, respeitando a dinâmica do ambiente de trabalho; Capacidade de comunicar-se eficazmente com os colegas e supervisores.

6.3 Responsabilidade e Comprometimento: Demonstrar responsabilidade e comprometimento com as normas internas da FBAC, observando pontualmente os horários de trabalho e adotando conduta compatível com todos os ambientes da instituição.

6.4 Proatividade: Iniciativa para identificar e solucionar problemas antes que se tornem críticos, com capacidade de antecipar necessidades e propor ações preventivas.

6.5 Gestão de Tempo: Habilidade para realizar múltiplas tarefas dentro de um cronograma estabelecido; Capacidade de ajustar prioridades conforme a demanda e o fluxo de trabalho.

6.6 Resiliência e Adaptabilidade: Capacidade de lidar com situações imprevistas de maneira calma e eficiente; Adaptação rápida a mudanças nos processos ou rotinas de trabalho.

7. Habilidades:



+55 37 3242-4225



R. João Nogueira Santos,
346, Itaúna-MG, 35680-250



fbac@fbac.org.br

7.1 Atenção e cuidado com os veículos: Ter zelo pelos veículos da FBAC, ficar atento a qualquer falha e problemas mecânicos, comunicar assim que identificar.

7.2 Comunicação Interpessoal: Habilidade para comunicar-se de forma clara e eficaz com membros das equipes e parceiros. Saber escutar e dar feedbacks construtivos para melhorar o ambiente de trabalho.

7.3 Capacidade de Seguir Normas e Procedimentos: Atenção à segurança e à saúde no trabalho, respeitando normas de uso de produtos e equipamentos; Cumprimento das normas de trânsito Brasileiro e normas de direção defensiva.

7.4 Flexibilidade: Adaptabilidade para realizar diferentes tipos de tarefas . Flexibilidade de horário e disponibilidade para viagens com permanência no local por vários dias.

8. Atitudes:

- 8.1. Ser responsável;
- 8.2. Ser honesto;
- 8.3. Ser proativo;
- 8.4. Identificar-se com o trabalho social;
- 8.5. Discrição no trato das informações.

9. Cláusulas de Impedimento à Participação:

9.1. Em conformidade com o disposto no Art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficam impedidas de participar do processo seletivo as pessoas que:

I - Sejam servidores ou empregados públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

II - Tenham sido condenadas por crimes contra a administração pública ou por crimes eleitorais, até o cumprimento integral da pena ou do prazo de inelegibilidade, conforme a legislação aplicável.



O descumprimento desta cláusula implicará na desclassificação imediata do candidato ou na rescisão do vínculo firmado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2. Nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução SEJUSP nº 468/2025, ficam impedidas de participar do processo seletivo, ainda que atendam aos demais requisitos previstos no edital, as seguintes pessoas:

I – Profissionais que estejam cumprindo pena privativa de liberdade, salvo aqueles que estejam beneficiados com prisão domiciliar definitiva ou livramento condicional;

II – Membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APAC, quando o estatuto da entidade não prever remuneração para os referidos cargos;

III – servidores ou empregados públicos da SEJUSP, salvo se houver autorização específica em lei;

IV – Cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, das seguintes pessoas:

a) servidores ou empregados públicos da SEJUSP;

b) membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APAC;

c) Gerência Geral da unidade;

d) funcionários da APAC com parceria formalizada com o Estado;

e) prestadores de serviços contratados pela APAC.

O descumprimento de qualquer uma das vedações acima implicará na **imediata desclassificação do candidato** ou, caso a irregularidade seja constatada após a contratação, na **rescisão do vínculo**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Parágrafo único. As disposições acima aplicam-se, no que couber, também à **Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC**, sempre que esta figurar como parceira, interveniente ou beneficiária em ajustes firmados com o Estado, de modo que, onde se menciona “APAC”, entende-se igualmente incluída a FBAC.

10. Do Regime Jurídico do Cargo:



+55 37 3242-4225



R. João Nogueira Santos,
346, Itaúna-MG, 35680-250



fbac@fbac.org.br

- 10.1. O regime jurídico do quadro de pessoal constante no **item 2** deste edital, sob o qual será contratado(a) o candidato(a) aprovado, conforme disponibilidade de vaga, por esta Seleção Simplificada será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Esse regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no Art. 41, da Constituição Federal.
- 10.2. Os contratos de trabalho serão por prazo indeterminado;
- 10.3. O candidato selecionado e convocado na forma do **item 11**, deverá apresentar-se na sede da **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, situada à instalada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250, para assinatura do contrato, munido das cópias e original dos seguintes documentos:
- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b. Carteira de Identidade;
 - c. CPF;
 - d. Comprovante de Endereço;
 - e. Cópia da CNH Categoria B - Carteira Nacional de Habilitação;
 - f. Comprovante de conta bancária em banco oficial - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, com indicação do número, agência e banco;
 - g. Cópia de Histórico Escolar;
 - h. Duas fotos 3x4;
 - i. Cópia de Certificados e/ou Diplomas dos cursos declarados no Currículo;
- 10.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ensejará convocação da candidata subsequente, na forma do **item 11**, caso a ausência não seja sanada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11. Processo de Seleção:

O processo de seleção será baseado nas seguintes etapas:

- 11.1. Análise curricular (classificatório e eliminatório), consubstanciada na qualificação técnica, experiência profissional na área que atuará e trabalhos sociais, tudo devidamente comprovado por meios documentais;



- 11.2. Entrevista com os membros da Comissão de Seleção (classificatória e eliminatória): mediante convocação, situada à R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250.
- 11.3. Para se inscrever, os interessados deverão encaminhar currículo, até às 23h59min do dia 21 de dezembro de 2025, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: seletivo@fbac.org.br. Identificar o assunto como: **Editais FBAC – 06/2025 – Currículo Cargo Conductor de Segurança e Administrativo.**
- 11.4. A convocação dos candidatos selecionados para participarem do processo seletivo far-se-á através de publicação na *fanpage* FBAC no facebook / Instagram e no site da FBAC (www.fbac.org.br). A convocação para contratação do candidato aprovado far-se-á, mediante a vaga disponíveis e através de contato telefônico e/ou por e-mail, conforme dados obrigatórios fornecidos no currículo do candidato.
- 11.5. Os títulos e/ou Certificados de Conclusão de Cursos de todo o candidato convocado, descritos no curriculum dele, quando assim exigidos, deverão ser comprovados a partir da entrega de cópias xerografadas, **no dia da entrevista com a Comissão de Seleção**, bem como os demais dados e informações descritos neste Edital.
- 11.6. A convocação do candidato selecionado e o início dos trabalhos ocorrerão de acordo com a disponibilidade de vagas na FBAC, ficando facultado à própria FBAC cancelar o edital simplificado a qualquer tempo.
- 11.7. Após a convocação, o candidato terá um prazo de 02 (dois) dias para apresentar-se para contratação.
- 11.8. A não apresentação do candidato convocado no local e data indicados neste Edital ensejará o chamamento do candidato selecionado e classificado na posição subsequente, o qual deverá apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de convocação, no mesmo local, munido dos documentos exigidos.

12. Seleção:

- 12.1. Comissão de Seleção: composta por pessoas atuantes na área técnica e de gestão da FBAC.
- 12.2. Análise de currículo: Será realizado na sede da **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, localizada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250. **(Classificatório/eliminatório)**



- 12.3. Entrevista com membros da Comissão de Seleção: Será realizado **mediante convocação**, na sede da **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, localizada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250. (**Classificatório/eliminatório**).
- 12.4. Para a convocação do candidato será respeitada a lista de classificação final, sendo que os demais classificados comporão quadro de reserva, pelo período de validade do processo seletivo.

13. Resultado da Seleção:

- 13.1. A divulgação do resultado deste Processo Seletivo ocorrerá através de publicação no site da FBAC (www.fbac.org.br) e fanpage da FBAC no Facebook / Instagram.

14. Validade do Processo Seletivo:

- 14.1. O processo seletivo terá validade de 90 dias, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

15. Dos Recursos:

- 15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante FBAC, quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o último dia da inscrição, em relação às falhas ou irregularidades que o viciaram;
- 15.2. Os recursos quanto ao julgamento da seleção deverão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, sob pena de preclusão;
- 15.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita, devendo o mesmo ser protocolada na Secretaria da **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, localizada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250.
- 15.4. Não serão reconhecidos os recursos intempestivos e não serão acolhidos os apresentados em fac-símile e/ou e-mail.
- 15.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;



- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Fora da fase estabelecida;
- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- f) Contra terceiros;
- g) Recurso interposto em coletivo;
- h) Cujo teor despreze a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

15.6. As respostas aos recursos supracitados serão emitidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo do recurso;

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da FBAC (www.fbac.org.br), no Instagram/Facebook da FBAC.

17. Da Homologação:

16.1. Não havendo contestações, este Edital será homologado 2 dias úteis após a data da publicação do resultado.

18. Disposições Finais:

17.1. É vedada a participação de candidatos em mais de um dos processos seletivos em aberto.

17.2. É vedada a participação no edital de empregados da FBAC que percebam remuneração superior a estabelecida neste Edital;

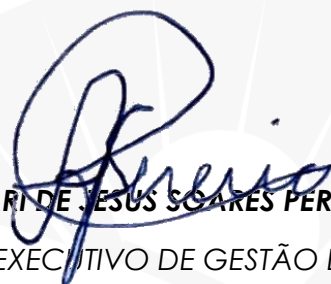
17.3. Bem como a de ex-empregados da FBAC no prazo de 90 (noventa) dias do fim do vínculo empregatício com a Entidade, conforme Portaria 384/92 do MTE.

17.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros dos Órgãos Administrativos e Representativos da FBAC, bem como de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.



-
- 17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo juntamente com o Administrador da Entidade.
- 17.6. Fica facultado, unilateralmente, à **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, cancelar o edital simplificado a qualquer tempo.

Itaúna, 03 de dezembro de 2025.



ARI DE JESUS SOARES PEREIRA

DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO E CONTROLE



+55 37 3242-4225



R. João Nogueira Santos,
346, Itaúna-MG, 35680-250



fbac@fbac.org.br